



**Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da
Penha - MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000097

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/02/09000097

Número / Ano	000097/2026
Data / Horário	09/02/2026 - 15:28:49
Assunto	Projeto de Lei nº 01/2026 de autoria da Mesa Diretora que : Dispõe sobre a revisão geral anual aos agentes públicos da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.
Interessado	Francielly Moraes Pires-Presidente da Câmara; Sabrina dos Anjos Ribeiro-Vice-Presidente; Wanderson D'Ávila da Silva-1º Secretário;Valdirene Maria de Oliveira Vaz-2ª Secretária
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Projeto de Lei
Número Páginas	3
Emitido por	admin



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 01/2026

PROJETO DE LEI N.º 01/2026 de 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral anual aos agentes públicos da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, em atenção ao disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 37, inciso X da Constituição da República de 1988, fica concedida revisão geral anual aos agentes públicos municipais do Poder Legislativo na ordem de 3,90% (três vírgula noventa por cento) como índice para revisão geral anual, que incidirá sobre o vencimento base creditado no mês de dezembro de 2025, correspondente ao INPC-IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, como forma de recomposição do valor monetário dos vencimentos.

Parágrafo único - A medida prevista no *caput* deste artigo abrange os servidores efetivos, contratados temporariamente e comissionados.

Art. 2º - Fica concedido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) como aumento real aos agentes públicos do Poder Legislativo Municipal, como forma de valorização dos servidores públicos da Câmara

Parágrafo único - A medida prevista no *caput* não se aplica aos agentes políticos que percebem subsídios.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários necessários para fazer frente às despesas pela implementação desta Lei, sendo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) para ajustes na folha de pagamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

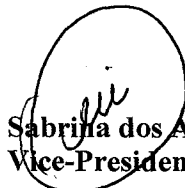
Bom Jesus da Penha, 09 de fevereiro de 2026.

FRANCIELLY
MORAIS

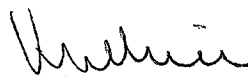
PIRES:0514911760
9

Assinado de forma digital
por FRANCIELLY MORAIS
PIRES:05149117609
Dados: 2026.02.09
11:06:01 -03'00'

Francielly Moraes Pires
Presidente da Câmara Municipal


Sabrina dos Anjos Ribeiro
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Wanderson D'Ávila da Silva
Secretária da Câmara Municipal


Valdirene Maria de Oliveira Vaz
2º Secretário da Câmara Municipal

Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1396 – CEP 37.948-000
Bom Jesus da Penha/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
DO PROJETO DE LEI Nº 01/2026

Atendendo o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101/2000, segue a estimativa de impacto orçamentário e financeiro referente ao Projeto de Lei nº 01/2026 que “Dispõe sobre a Revisão geral e anual aos agentes públicos da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG”:

Especificação	2026	2027	2028
Presente Despesa	22.764,41	23.674,98	24.621,98
Previsão Orçamentária	1.814.000,00	1.886.560,00	1.962.022,40
Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro	1,2549%	1.2549%	1,2549%

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os fins previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, com base na estimativa de impacto, que o Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, 09 de Fevereiro de 2026.

FRANCIELLY
MORAIS
PIRES:05149117609

Assinado de forma digital
por FRANCIELLY MORAIS
PIRES:05149117609
Dados: 2026.02.09 12:32:18
-03'00'

Francielly Moraes Pires
Presidente da Câmara